

## **LEI Nº 2375/2011, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.**

**“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, com o detalhamento que especifica”**

**VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2011, o Projeto de Lei nº 029/2011, de 14 de outubro de 2011, conforme autógrafo nº 039/2011, de 19 de outubro de 2011, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$286.000,00** (duzentos e oitenta e seis mil reais), objetivando o reforço de crédito das seguintes dotações orçamentárias sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.02-Departamento de Administração

Programação: 04.122.0003.2004-Coordenação e Manutenção do Departamento de Administração

Categoria Econômica: 3.1.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha nº 021

Valor: R\$ 10.000,00

---

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04 -Departamento de Trânsito

Programação: 15.451.0007.2009-Manutenção das Atividades no Trânsito

Categoria Econômica: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil – Ficha nº 053

Valor: R\$ 3.000,00

---

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04-Manutenção dos Serviços Urbanos

Programação: 15.452.0007.2007-Material de Consumo

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 392

Valor: R\$ 20.000,00

---

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04-Departamento Obras e Serv. Municipais

Programação: 15.452.0007.2009-Manutenção de Limpeza Pública

Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil - Ficha nº 068

Valor: R\$ 40.000,00

---

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04-Departamento Obras e Serv. Municipais

Programação: 15.452.0007.2009-Manutenção de Limpeza Pública

Categoria Econômica: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Pessoa Civil - Ficha nº 069

Valor: R\$ 15.000,00

---

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07-Departamento de Educação Básica

Programação: 12.361.0013.1013-Construção, Reforma e Ampliação de EMEFS

Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações- Ficha nº 122

Valor: R\$ 10.000,00

---

Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.07-Departamento de Educação Básica  
Programação: 12.361.0013.1016-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Categoria Econômica: 3.1.90.04 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Ficha nº 124  
Valor: R\$ 100.000,00

---

Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.08-FUNDEB  
Programação- 12.361.0014.2025-FUNDEB Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Fundamental  
Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 173  
Valor: R\$ 15.000,00

---

Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.13-Fundo Municipal de Saúde  
Programação: 10.301.0019.2037-Manutenção da Atenção Básica à Saúde – SUS  
Categoria Econômica: 3.1.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física - Ficha nº 264  
Valor: R\$ 18.000,00

---

Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.13-Fundo Municipal de Saúde  
Programação: 10.301.0019.2037-Manutenção da Atenção Básica à Saúde – SUS  
Categoria Econômica: 3.1.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha nº 266  
Valor: R\$ 45.000,00

---

Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.15-Fundo Municipal de Assistência Social  
Programação: 08.244.0024.2048-Coordenação das Atividades da Assistência Social  
Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 350  
Valor: R\$ 10.000,00

---

**Art. 2º** - O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo e será coberto com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de outubro de 2011.

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Diretor da Secretaria Administrativa